



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_/2025

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabo Verde, inscrita no CNPJ sob o n° 00.138.668/0001-08, com sede na Praça São Francisco, n° 2, Centro, Cabo Verde/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Maísa Renata Batista Gianini.

**CONTRATADA:** [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o n° [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, incluindo materiais e serviços necessários, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 01/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global do contrato é de R\$ 74.569,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: **04 122 0003 3001 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS / 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 15.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer equipamentos novos, originais, em perfeito estado, com garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir do recebimento definitivo.

4.2 Executar a instalação dos equipamentos conforme normas técnicas vigentes e especificações do Termo de Referência.

4.3 Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito nos equipamentos ou serviços, quando constatados pela fiscalização.

4.5 Cumprir o cronograma estabelecido e acatar integralmente as determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e garantir o acesso ao local da instalação.

5.2 Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto.

6.2 O pagamento será feito mediante ordem bancária em conta informada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual de até **5%** do valor total contratado, nos termos do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela CONTRATANTE, com poderes para exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

Cabo Verde/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cabo Verde

## CONTRATADA

[Nome da empresa]

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

**Processo Administrativo nº 11/2025**

**Pregão Presencial nº 01/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**

Nos termos do disposto no art. 17, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, por meio de sua Presidência, apresenta a presente **Justificativa Técnica e Administrativa** para a escolha da modalidade **Pregão Presencial** para o processo em epígrafe, considerando os seguintes aspectos:

#### **1. Da realidade administrativa da Câmara**

A Câmara Municipal de Cabo Verde é um órgão público de pequeno porte, localizado em município de população reduzida, com quadro funcional e estrutura administrativa enxutos, bem como fluxo limitado de procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

#### **2. Da ausência de infraestrutura tecnológica**

Até o presente momento, a Câmara Municipal de Cabo Verde não dispõe de infraestrutura tecnológica própria e adequada para a operacionalização de preços eletrônicos, inexistindo plataforma homologada, equipamentos ou equipe técnica capacitada para a condução de procedimentos em ambiente eletrônico.

#### **3. A necessidade de segurança operacional**

A realização do pregão de forma presencial, em ambiente físico controlado e com equipe experiente no modelo tradicional, confere maior segurança operacional à Administração e aos participantes do certo, mitigando riscos de falhas técnicas e dificuldades de acesso por parte de empresas locais.

#### **4. A busca pela competitividade local**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

Considerando a realidade econômica regional, optou-se pela forma presencial como meio de estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, muitas das quais ainda não estão plenamente integradas a plataformas digitais de pregões eletrônicos.

### **5. Da legalidade da escolha**

Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, embora o pregão eletrônico seja a regra geral, a adição da forma presencial é completa permitida mediante justificativa de inviabilidade técnica ou operacional, embora se aplique ao presente caso.

**Diante do exposto**, restando demonstradas as limitações administrativas e operacionais que inviabilizam, neste momento, a adoção do pregão eletrônico, optando pela realização de certame na **modalidade presencial**, garantindo a regularidade do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e competitividade.

Cabo Verde/MG, 19 de março de 2025.

**Maísa Renata Batista Gianini**

**Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG**